

Feira da Bola Doce e dos Produtos da Terra

REGULAMENTO GERAL

I- Organização

1º - A Feira da Bola Doce e dos Produtos da terra é organizado pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

II – Objetivos

2º - A Feira da Bola Doce e dos Produtos da terra tem como principais objetivos estimular e divulgar o artesanato e a gastronomia local, como forma de preservação da cultura popular, assim como incentivar o desenvolvimento destes dois setores, pela importância que ocupam na estratégia de desenvolvimento sustentável traçado para a região. Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.

III – Duração e Local

3º - A Feira da Bola Doce e dos Produtos da terra terá lugar nos dias, 2, 3 e 4 de abril de 2026, no Jardim dos Frades Trinos, em Miranda do Douro.

IV – Stands

4º - É da responsabilidade da organização a distribuição e atribuição dos stands.

5º - A montagem dos stands, 3m x 3m e 3m x 6m, com várias lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma.

6º - Os pavilhões duplos (3m x 6m) devem ser solicitados na ficha de inscrição, no entanto, apenas serão distribuídos caso o número de expositores possibilitem a sua colocação.

7º Os stands destinados a bar apenas poderão ser 3mx3m.

V – Condições de Admissão

8º - As inscrições nesta Feira podem ser a título individual, coletivo ou em representação.

9º - O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização.

10º - Cada expositor só tem direito a um stand.

11º - Têm preferência expositores do concelho de Miranda do Douro.

12º - Para os expositores de Mogadouro e Vimioso a data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência.

13º A participação de expositores de fora do Planalto mirandês, estará condicionada a uma seleção prévia dos inscritos, tendo em conta as características das peças que se proponham expor e o espaço disponível (**o pagamento dos expositores de fora do Planalto Mirandês, só deverá ser efetuado após a aceitação da inscrição**).

14º - As fichas de inscrição do Planalto Mirandês devem ser acompanhadas de um cheque para o aluguer do stand, no valor de 100,00 € (cem euros), endossado ao Município de Miranda do Douro ou de comprovativo da transferência bancária efetuada para o IBAN: PT50 0035 0471 0000 0112 6300 6. Em alternativa podem efetuar o pagamento no Balcão Único de Atendimento do Município de Miranda do Douro. A desistência sem justificação não obriga à devolução do pagamento.

15º - Os expositores do concelho de Miranda do Douro, pagam apenas 50% do valor, ou seja, 50,00€ (cinquenta euros).

16º - A falta de comparência até às 09H30 do dia da abertura da feira (com stand montado) sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor do aluguer do stand e participação em edições futuras.

17º - O expositor não pode ceder o direito de ocupação ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente indicados no boletim de inscrição, salvo posterior autorização firmada pela organização da feira.

VI – Aceitação de Inscrições

18º - Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição que a organização distribui. O seu preenchimento completo e correto constitui formalidade obrigatória para participação na feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respetiva inscrição.

19º - Os pedidos de inscrição devem dar entrada no Balcão Único da Câmara Municipal, sito em Miranda do Douro, até ao **dia 13 de março de 2026**, sob pena de ser recusada a sua aceitação.

20º - A admissão e a seleção dos expositores são da exclusiva responsabilidade da organização.

21º - O expositor para formalizar a inscrição, deve enviar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- Fotocópia da carta de artesão (facultativo);
- Fotografias do material a expor (caso seja o primeiro ano)
- **Tratando-se de produtos fabricados pelo próprio (enchidos, queijos, doçaria, pão, compotas, licores, etc.), cópia do documento de Registo ou Licença da Unidade Produtiva.**
- **Tratando-se de produtos fabricados por terceiros, certificar-se de que são fabricados em instalações devidamente Licenciadas ou Registadas, nos termos da Lei.**
- Comprovativo do pagamento - Consultar o ponto V - artigos 12 e 13).

22º - Os expositores devem afixar a tabela de preços dos produtos expostos.

23º - Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.

24º - A organização pode não aceitar a montagem do stand se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados nas fotografias que acompanham a ficha de inscrição.

25º - A confirmação da inscrição carece da aprovação da organização.

26º - A participação na feira só se tornará efetiva após confirmação por escrito da organização.

27º - É expressamente proibida a utilização de aparelhos de climatização, tais como radiadores, termo-ventiladores, entre outros. Caso seja detetado algum equipamento de aquecimento nos stands, este será imediatamente removido pela organização e apenas devolvido no final da feira.

28º É da exclusiva responsabilidade da organização a tarefa de localização dos expositores, devendo a sua distribuição ser efetuada, tendo sempre em conta os materiais a expor.

29º A distribuição dos stands é da responsabilidade da organização será comunicada até ao dia 27 de março.

VII– Montagem e Decoração dos Stands

- 30º - O stand só poderá ser montado após pagamento do mesmo.
- 31º - Os trabalhos de montagem e decoração dos stands devem ser concluídos até às 09H30 do dia da abertura do certame.
- 32º - A decoração do stand deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.
- 33º - O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.
- 34º - Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavimento dos stands para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, bem como a aplicação de tinta, massames, buchas, etc., tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.

VIII– Horário de Funcionamento

- 35º - A feira decorre entre os dias 2 a 4 de abril de 2026, com os seguintes horários:
- **Dia 2 (quinta-feira) - das 10H00 às 23H00.**
 - **Dia 3 (sexta-feira) - das 10H00 às 22H00.**
 - **Dia 4 (Sábado) – das 10h00 às 23h00**
- 36º - O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários.
- 37º - O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excecionais, autorizados pela organização.
- 38º - A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das 23H00 do dia 4 de abril de 2026, não assumindo a organização qualquer responsabilidade a partir dessa hora.
- 39º A desmontagem antes do previsto no número anterior, implica a não aceitação da inscrição nos próximos eventos a realizar pela autarquia.**

IX– Segurança

- 40º - No decurso da montagem, funcionamento do certame, a organização assegura a proteção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o efeito.

41º - A vigilância do local do certame é da competência da organização, compete aos expositores a vigilância dos seus stands durante a abertura ao público, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.

42º - A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período de montagem, desmontagem e de funcionamento da feira, salvo se os danos procederem de culpa da organização ou de pessoas empregues por esta.

X– Disposições diversas

43º - É Obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos de identificação, sem prejuízo das disposições legais existentes para cada ramo de atividade.

44º - A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da organização. O expositor tem a seu cargo a limpeza dos respetivos stands.

45º - A organização reserva-se no direito de impedir a colocação de publicidade nos stands sempre que esta cause ou induza em erro os visitantes ou indicie violar registos ou patentes protegidos nos termos do código da propriedade industrial.

46º - A organização pode proceder ao encerramento imediato dos stands sempre que estes não respeitem as normas do presente regulamento, depois de advertidos verbalmente do incumprimento.

47º - Devem constituir objeto de autorização por parte da organização da feira as instalações sonoras nos pavilhões. A sua utilização não poderá constituir incómodo para expositores e visitantes.

48º - Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.

49º - O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.

50º - As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização.

51º - A organização da feira funcionará em permanência no stand destinado a essa função.

XI– Casos omissos

52º - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

Miranda do Douro, fevereiro de 2026